

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de veículo automotor utilitário, tipo multiuso com capacidade mínima de 9 passageiros, potência mínima 1.6, novo, zero km, ano/modelo mínimo 2021/2022, com capacidade para transporte de pessoas e carga, devidamente licenciado e emplacado no Município de Recife, com primeiro emplacamento em nome da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, para atender às necessidades da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, com nome fantasia Agência de Empreendedorismo de Pernambuco, doravante designada simplesmente “AGE”.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Crédito Popular é, atualmente, o foco de atuação da AGE e, recentemente, vem alcançando a marca de mais de mil operações mensais. O sucesso da estratégia vem, dentre outros motivos, da presença do agente de crédito como intermediador das operações em diversas regiões do Estado. Atualmente a equipe é formada por aproximadamente trinta profissionais. Ocorre que não é possível para a AGE viabilizar a presença do agente de crédito em todos os 184 municípios de Pernambuco, seja pela distância dos municípios polos, seja pela baixa densidade populacional.
- 2.2. Visando aumentar a cobertura da agência no Estado e dar oportunidade para todas as regiões, será adquirido um veículo utilitário para apoiar a disseminação do Crédito Popular e das demais linhas de crédito da AGE em 100% dos municípios. O objetivo dessa iniciativa é a realização de caravanas de atendimento em cidades que ainda não tiveram a oportunidade de conhecer e contratar as linhas de crédito da AGE, garantindo a todos os pernambucanos o acesso ao crédito e fomentando o desenvolvimento econômico de localidades mais remotas.
- 2.3. O veículo será caracterizado com a logomarca da AGE e funcionará como um escritório móvel da agência, levando profissionais e os equipamentos necessários para prospectar clientes e realizar o cadastro dos interessados in loco.
- 2.4. Espera-se que, com essa ação, o número de clientes da AGE cresça, assim como sua cobertura geográfica.

TERMO DE REFERÊNCIA

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O veículo deve atender as seguintes especificações:

- Bancos reclináveis;
- Capacidade mínima para 9 e no máximo 15 passageiros mais o motorista;
- Equipamentos e acessórios obrigatórios conforme as exigências do código de Trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor;
- Veículo automotor, novo, zero km, na cor Branca;
- Fabricação nacional ou internacional,
- Ano/modelo 2020/2021 ou 2021/2022;
- Porta lateral deslizante;
- Direção elétrica ou hidráulica, Manual ou automática;
- Ar condicionado e Dutos laterais;
- Espaço de pelo menos 1.000 L para as bagagens.
- Trava das portas e vidros elétricos;
- Capacidade para transporte de cargas e pessoas;
- Airbag duplo;
- Motor 1.6, DIESEL, 4 cilindros;
- Potência mínima de 110 CV
- Tapetes emborrachados;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Sistema de suspensão independente e com amortecedores hidráulicos;
- Sistema de freios ABS;
- Computador de bordo;

TERMO DE REFERÊNCIA

- Som AM/FM;
- Alarme antifurto perimétrico;
- Vidros com películas escuras em conformidade com as Resoluções 254/2017; 580/2017 e 707/2017.
- Garantia de fábrica de no mínimo 36 meses de garantia total ou 100.000,00 km, devendo vir acompanhada do certificado
- Frete incluso.

3.2. O veículo deve ser entregue devidamente licenciado e emplacado no Município de Recife, com primeiro emplacamento em nome da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A.

3.3. A Contratada deverá entregar o veículo no prazo máximo de 30 (dias), contados a partir da assinatura do contrato.

3.4. O local de entrega será na sede da AGE, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 467, Pina, Recife/PE, CEP: 51.011-051.

3.5. Caberá à CONTRATADA as despesas de emplacamento, DPVAT e licenciamento dos veículos do exercício atual, demais gastos com o registro junto ao DETRAN-PE, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.6. Devem ser entregues o manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo quando da entrega do veículo.

4. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no endereço desta AGE, à Av. Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, Pina, Recife – PE e devidamente atestada pelo gestor do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à futura CONTRATADA e o seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 4.3. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostos em decorrência de inadimplência contratual.
- 4.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o contratado.
- 4.5. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

5. VALOR E ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1. O valor estimado do certame será sigiloso nos termos do art. 34, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Contratações desta Agência, e só será tornado público na fase de negociação.
- 5.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à plena execução do objeto desta contratação, nas condições descritas neste Termo de Referência, entre elas: administrativas, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, taxa de administração, financeiras, lucro, mão de obra, seguros, taxas sindicais, hospedagem, diária, alimentação, transporte e outras não relacionadas, incidentes sobre os serviços.
- 5.3. Os recursos para fazer face às despesas do Contrato, são de origem da própria Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A. – AGE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 6.2. Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando o prazo e o local de entrega.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.3. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste termo;
- 6.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 6.5. Designar gestor para acompanhamento da execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar o veículo atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência, dentro do prazo e condições nele estabelecidos, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.
- 7.2. Providenciar substituição dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 7.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à AGE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.
- 7.5. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a presente contratação.
- 7.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como impostos, frete, taxas, seguros, carregos, descarregos, materiais incidentes, ou que possa incidir sobre o objeto, enfim, tudo que for necessário à fiel consecução do seu objeto.
- 7.7. Garantir a mesma qualidade do produto, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.8. Entregar o veículo em perfeito estado de funcionamento.
- 7.9. Assumir integralmente a responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por

TERMO DE REFERÊNCIA

seus sucessores e/ou empregados e prepostos, na execução do objeto da presente contratação.

- 7.10. Fornecer garantia mínima de 03 (três) ano no veículo sem limite de quilometragem.
- 7.11. O Fornecedor do Veículo deverá prestar assistência técnica e manutenção necessária no período de garantia do veículo em mecânica autorizada no qual deve estar situada no Município de Recife-PE, evitando despesas com diárias e deslocamentos.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução dos serviços contratados.
- 8.2. A gestão do contrato será feito pelo Sr. Antônio Jacome de Araújo Neto, Superintendente de Pequenos Negócios, representante da Administração. A fiscalização do contrato será realizada pelo Sr. Nelson Alves Cordeiro de Souza, função Gerente de Pequenos Negócios.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela AGE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente. [Esta Cláusula somente será aplicável, nas hipóteses de realização de Pregão].
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste instrumento, garantida a prévia defesa, será aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

TERMO DE REFERÊNCIA

a) pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na execução do objeto, caracterizada após 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo estipulado pela AGE, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço correspondente;

c) pela demora em corrigir falha na execução dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

d) pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição fixada na Lei Federal nº 13.303/2016, ou no instrumento convocatório, não abrangida nas alíneas anteriores: será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Suspensão - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no termo de referência e demais cominações legais.

9.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9.4. Fica a contratante, autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa, a haver o respectivo valor das multas aplicadas mediante subtração do valor da garantia, se esta tiver sido exigida nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.5. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia, porventura prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 9.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O contrato não sofrerá reajuste durante o seu período de vigência que será a mesma da garantia de fábrica.
- 10.2. O contrato formalizará a garantia total de fábrica do veículo por 36 meses ou 100.000,00 km, bem como a garantia de atendimento a todas as especificações técnicas solicitadas.

11. GARANTIA CONTRATUAL

O Fornecedor do Veículo deverá prestar assistência técnica e manutenção necessária no período de garantia do veículo em mecânica autorizada no qual deve estar situada no Município de Recife/PE, evitando despesas com diárias e deslocamentos.

12. CONFIDENCIALIDADE

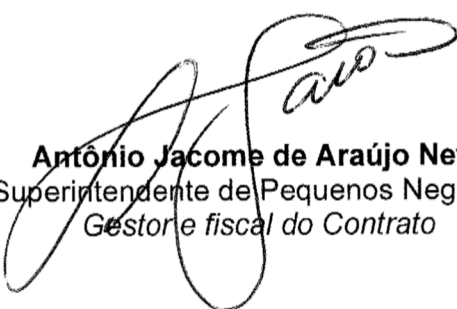
- 12.1. Todo e qualquer documento ou informação recebida pela CONTRATADA no âmbito do Contrato são revestidos de irrestrita confidencialidade, respondendo a CONTRATADA por qualquer infração à obrigação de sigilo, bem como pelos prejuízos decorrentes da eventual infração.
- 12.2. Guardar sigilo profissional por si e por seus prepostos, sobre toda e qualquer informação que vier a ter conhecimento em virtude do desempenho da presente contratação e não disponibilizar a terceiros as informações cadastrais e da base de dados da CONTRATANTE.

TERMO DE REFERÊNCIA

13. SIGILO E SEGURANÇA DE DADOS

- 13.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante, tais documentos.
- 13.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Recife, 23 de setembro de 2021.


Antônio Jacome de Araújo Neto
Superintendente de Pequenos Negócios
Gestor e fiscal do Contrato

